



# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

## CHAMAMENTO PÚBLICO VISANDO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA CUMPRIMENTO DO CARDÁPIO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/23

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20116/23

PERÍODO DE PROTOCOLO DE ENVELOPES: Das 08h do dia 28/12/2023 até as 16h do dia 16/01/2024

LOCAL DE PROTOCOLO DOS ENVELOPES: Setor de Licitações – Rua Marechal Deodoro, nº 313, Centro - São João da Boa Vista/SP.

### 1 - PREÂMBULO

1.1 O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, por meio do Departamento de Administração, Setor de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados o presente Edital; e convida os Grupos Formais e Informais da Agricultura Familiar e Empreendedores Familiares Rurais a apresentarem projetos de fornecimento de gêneros alimentícios visando a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR**, por meio de Chamamento Público, nos termos do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, em conformidade com a Lei nº. 11.947, de 16 de junho de 2009, a Resolução/CD/FNDE nº 06, de 08 de 2020 e suas alterações, e Lei 8666/93, assim como suas alterações, e conforme especificações técnicas detalhadas constantes deste Edital e seus anexos.

1.2 O presente Chamamento Público vem fomentar o desenvolvimento do Programa Nacional de Agricultura Familiar - PRONAF, por meio de aquisição de alimentos produzidos por agricultores familiares no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

1.3 Os trabalhos desse procedimento serão conduzidos pela Comissão Municipal de Licitações, que procederá a análise e julgamento das propostas participantes, cabendo ainda a esse grupo de trabalho promover diligências, em qualquer fase do processo, visando esclarecer ou completar a instrução do processo.

1.4 Nos termos da Resolução/CD/FNDE nº 06, de 08 de 2020 e suas alterações, a Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista se qualifica como Entidade Executora para execução desse Chamamento Público, sendo que os recursos financeiros a ela inerentes serão repassados pelo FNDE/PNAE.

#### 1.5. Integram este edital os Anexos:

**Anexo I – Termo de Referência;**

**Anexo II – Modelo de Projeto de venda de Gêneros Alimentícios;**

**Anexo III - Minuta do Contrato;**

**Anexo IV – Declaração de limite por DAP/ANO;**

**Anexo V – Dos valores.**

### 2 - DO OBJETO

2.1 O presente edital de chamamento público tem por objeto o credenciamento e contratação de Grupos Formais e Informais da Agricultura Familiar e Empreendedores Familiares Rurais e suas organizações, interessados em apresentar proposta para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR**, destinados à elaboração de merenda para os alunos da rede básica de ensino deste município de São João da Boa Vista, com verba FNDE/PNAE, durante o ano de 2023, na forma, condições e cronograma estabelecidos no presente Edital e seus Anexos, abrangendo o fornecimento dos produtos relacionados no Anexo I deste edital.

### 3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar do processo de seleção Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais, detentores de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar DAP Física e/ou Jurídica, conforme a Lei da Agricultura Familiar nº 11.326, de 24 de julho de 2006, e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar PRONAF, organizados em grupos formais e/ou informais.

#### 3.2 Não poderão participar do processo de seleção:

3.2.1 Pessoas físicas ou jurídicas direta ou indiretamente ligadas aos membros da Comissão Julgadora, nas condições de cônjuge, parentes consanguíneos até o terceiro grau, inclusive os afins e os dependentes;

3.2.2 Servidores ou dirigentes da Prefeitura do Município de São João da Boa Vista;

3.2.3 Agricultores familiares e Empreendedores Familiares Rurais que tenham deixado de cumprir compromissos técnicos e financeiros anteriores com o Município de São João da Boa Vista, ou com outras entidades da Administração Pública, ou ainda, tenham incorrido nas sanções previstas no inciso IV do art. 87 e art. 88 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

3.2.4 Os que estejam temporariamente suspensos de licitar e/ou impedidos de contratar com o Município de São João da Boa Vista;



# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

## 4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROJETO DE FORNECIMENTO

4.1 - Os Envelopes nº 01 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e nº 02 PROJETO DE FORNECIMENTO deverão ser protocolados no Setor de Licitações, sito a Rua Marechal Deodoro, nº 313, Centro, **no período das 08h do dia 28/12/2023 até as 16h do dia 16/01/2024**, conforme artigo 32, parágrafo único da Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020.

4.2 Os documentos de habilitação e projeto serão acondicionados em envelopes fechados, enunciando externamente os seguintes dizeres:

**ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTOS**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 011/23**  
**NOME OU RAZÃO SOCIAL**

**ENDEREÇO**

**TELEFONE**

**E-MAIL**

**ENTREGA DO ENVELOPE: ATÉ AS 16H DO DIA 16/01/2024**

**ENVELOPE N.º 02 – PROJETO DE FORNECIMENTO**

**CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 011/23**

**NOME OU RAZÃO SOCIAL**

**ENDEREÇO**

**TELEFONE**

**E-MAIL**

**ENTREGA DO ENVELOPE: ATÉ AS 16H DO DIA 16/01/2024**

4.3 Os Envelopes nºs. 01 e 02 poderão ser entregues diretamente pela proponente, ou enviados pelos correios ou outros serviços de entrega, dentro dos prazos estabelecidos neste item 4. No entanto, o Município não se responsabilizará por qualquer perda ou atraso na sua entrega.

4.4 A proponente poderá ser representada no procedimento por seu(s) representante(s) legal(is), ou por procurador munido de procuração, apresentada até o início da sessão de abertura dos envelopes. A falta de representante munido de procuração não impede a participação no certame, porém a concorrente não poderá exercer, no ato da sessão, os direitos que dependam da manifestação daquele representante.

**4.5 Não serão analisados envelopes protocolados fora do prazo estabelecido no item 4.1.**

## 5 - DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

**Para habilitação dos participantes no presente processo de seleção, necessário se faz a apresentação da seguinte documentação:**

### **5.1 Para Grupos Formais de Agricultores Familiares e de Empreendedores Familiares Rurais detentores de DAP Jurídica:**

5.1.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – **CNPJ/MF**;

5.1.2 **Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;**

5.1.3 Comprovação de Regularidade perante a Fazenda:

5.1.3.1 **Federal** - através de Certidão de regularidade de situação quanto aos encargos tributários federais, inclusive as contribuições sociais e Dívida Ativa da União (Certidão nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014).

5.1.4 Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) perante o Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço – **FGTS**, com prazo válido.

5.1.4.1. **Quanto à certidão de Regularidade Fiscal perante o Instituto Nacional da Seguridade Social (INSS), em substituição da mesma, será aceita certidão de regularidade de tributos Federais (subitem 5.1.3.1.) que abranja, inclusive, as contribuições sociais, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014.**

5.1.5 Cópia do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica.

5.1.6 Prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, conforme art. 36, § 3º, inciso VIII da Resolução/CD/FNDE nº 06, de 08 de 2020 e suas alterações;

5.1.7 Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

5.1.8 Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.

5.1.9 Declaração da licitante, subscrita por seu representante legal, assegurando que não está impedida de contratar com a Administração Pública direta e indireta, inclusive nos termos do artigo 20, inciso I, alínea “a” e artigo 90, ambos da Lei Orgânica Municipal, bem como não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de qualquer esfera e não existe fato impeditivo à sua habilitação, conforme modelo abaixo:



# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

Declaramos a inexistência de impedimento legal desta cooperativa para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta, inclusive nos termos do artigo 20, inciso I, alínea "a" e artigo 90, ambos da Lei Orgânica Municipal, assim como do artigo 9º da Lei 8.666/93; bem como que não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de qualquer esfera e não existe fato impeditivo à sua habilitação, referente ao **Chamamento Público nº. 011/23** da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista. Declaramos ainda, que caso lhe seja adjudicado o objeto, segue abaixo a identificação da responsável para a assinatura do contrato:

NOME: \_\_\_\_\_

CARGO: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

DATA NASCIMENTO: \_\_\_\_\_

NACIONALIDADE: \_\_\_\_\_, ESTADO CIVIL: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: R. \_\_\_\_\_ N.º \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

TELEFONE \_\_\_\_\_

E-MAIL INSTITUCIONAL \_\_\_\_\_

E-MAIL PESSOAL: \_\_\_\_\_

(Local e data), (Assinatura do representante legal da empresa).

**(Em papel timbrado da empresa licitante)**

**5.1.10. Declaração da licitante**, subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular em relação ao trabalho de menores, nos termos da Constituição Federal, **conforme modelo abaixo**:

Eu, **(nome completo)**, representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no Edital de **Chamamento Público nº. 011/23**, da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, declaro, sob as penas da lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, encontrando-se em situação regular nos termos do artigo 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93, que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

(Local e data), (Assinatura do representante legal da empresa)

**Em papel timbrado da empresa licitante**

## **5.2. Para os Grupos Informais de Agricultores Familiares, detentores de DAP Física, organizado em grupo:**

5.2.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física do representante **(CPF)**;

5.2.2 **Extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;**

5.2.3. Prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, conforme art. 36, § 2º, inciso IV da Resolução/CD/FNDE nº 06, de 08 de 2020 e suas alterações;

5.2.4. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

5.2.5. Declaração da licitante, subscrita por seu representante legal, assegurando que não está impedida de contratar com a Administração Pública direta e indireta, inclusive nos termos do artigo 20, inciso I, alínea "a" e artigo 90, ambos da Lei Orgânica Municipal, bem como não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de qualquer esfera e não existe fato impeditivo à sua habilitação, conforme modelo abaixo:

Declaro a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta, inclusive nos termos do artigo 20, inciso I, alínea "a" e artigo 90, ambos da Lei Orgânica Municipal, assim como do artigo 9º da Lei 8.666/93; bem como que não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de qualquer esfera e não existe fato impeditivo à sua habilitação, referente ao **Chamamento Público nº. 011/23** da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista. Declaramos ainda, que caso lhe seja adjudicado o objeto, segue abaixo a identificação da responsável para a assinatura do contrato:

NOME: \_\_\_\_\_

CARGO: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

DATA NASCIMENTO: \_\_\_\_\_

NACIONALIDADE: \_\_\_\_\_, ESTADO CIVIL: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: R. \_\_\_\_\_ N.º \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

TELEFONE \_\_\_\_\_

E-MAIL INSTITUCIONAL \_\_\_\_\_

E-MAIL PESSOAL: \_\_\_\_\_

(Local e data), (Assinatura do representante legal da empresa).

**(Em papel timbrado da empresa licitante)**



# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

5.2.6. **Declaração da licitante**, subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular em relação ao trabalho de menores, nos termos da Constituição Federal, **conforme modelo abaixo**:

Eu, (**nome completo**), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no Edital de **Chamamento Público nº. 011/23**, da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, declaro, sob as penas da lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, encontrando-se em situação regular nos termos do artigo 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93, que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

(Local e data), (Assinatura do representante legal da empresa)

**Em papel timbrado da empresa licitante**

## **5.3. Para os Fornecedores individuais, detentores de DAP Física, não organizado em grupo (nos termos da Resolução/CD/FNDE nº 06, de 08 de 2020 e suas alterações):**

5.3.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

5.3.2 **Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;**

5.3.3. Declaração da licitante não está impedida de contratar com a Administração Pública direta e indireta, inclusive nos termos do artigo 20, inciso I, alínea "a" e artigo 90, ambos da Lei Orgânica Municipal, bem como não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de qualquer esfera e não existe fato impeditivo à sua habilitação, conforme modelo abaixo:

Declaro a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta, inclusive nos termos do artigo 20, inciso I, alínea "a" e artigo 90, ambos da Lei Orgânica Municipal, assim como do artigo 9º da Lei 8.666/93; bem como que não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de qualquer esfera e não existe fato impeditivo à sua habilitação, referente ao **Chamamento Público nº. 011/23** da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista. Declaramos ainda, que caso lhe seja adjudicado o objeto, segue abaixo a identificação da responsável para a assinatura do contrato:

NOME: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

NACIONALIDADE: \_\_\_\_\_, ESTADO CIVIL: \_\_\_\_\_ PROFISSÃO: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_ N.º \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

TELEFONE \_\_\_\_\_ E-MAIL: \_\_\_\_\_

(Local e data), (Assinatura)

5.3.4. **Declaração da licitante**, subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular em relação ao trabalho de menores, nos termos da Constituição Federal, **conforme modelo abaixo**:

Eu, (**nome completo**), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no Edital de **Chamamento Público nº. 011/23**, da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, declaro, sob as penas da lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, encontrando-se em situação regular nos termos do artigo 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93, que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

(Local e data), (Assinatura do representante legal da empresa)

**Em papel timbrado da empresa licitante**

5.3.5. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

5.3.6. Prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, conforme art. 36, § 1º, inciso IV da Resolução/CD/FNDE nº 06, de 08 de 2020 e suas alterações;

## **5.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**5.4.1. Atestado(s) fornecido por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de produtos similares em complexidade e características, de acordo com o definido na Súmula nº 24, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.**

## **5.5. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

**5.5.1. Quanto às certidões enumeradas nos subitens 5.1.3.1 e 5.1.4 do presente edital, serão aceitas certidões negativa de débito ou positiva com efeito de negativa, dentro de seu prazo de validade**

5.5.2 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.



# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

## Departamento de Administração - Setor de Licitações

5.5.3 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Comissão Municipal de Licitações, após o que, o original será devolvido.

5.5.4 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

5.5.5 Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas.

### 6 – DO PROJETO

6.1 O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (anexo II), que deverá ser preenchido em papel com identificação da proponente, em 01 (uma) via, redigida em português, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada pelo responsável da proponente, deverá conter:

6.1.1 A razão social, endereço completo, CEP, telefones, fax, email caso haja, número do CNPJ, conforme o caso;

6.1.2 Nome dos proponentes dos grupos formais e informais, conforme o caso;

6.1.3 Relação de fornecedores e produtos (produto, unidade, quantidade, preço e valor total);

6.1.4 Descrição dos mecanismos de acompanhamento das entregas dos produtos;

6.1.5 Limite individual de venda do agricultor familiar de **R\$ 40.000,00 por DAP/ano**, devendo ser observado tal limite em relação a eventuais contratos anteriores do mesmo DAP/ano.

6.1.6 Especificar de forma clara e detalhada o(s) item(ns) que deseja participar, apresentando os valores unitários e totais definidos no edital;

6.1.7 Característica do fornecedor proponente e assinatura.

6.1.8 Cada grupo de fornecedores deverá obrigatoriamente, ofertar a quantidade de alimentos que produz e pretende fornecer, com os preços unitários definidos no Anexo V – Dos Valores, observando as condições fixadas neste Chamamento Público.

6.1.9 A Comissão Julgadora deverá realizar a análise da documentação apresentada pelos Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações, dos Grupos Informais e dos Fornecedores Individuais que poderão fornecer os produtos previstos no Anexo I.

6.1.10 Os Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações, os Grupos Informais e os Fornecedores Individuais que apresentarem a documentação prevista neste edital, conforme análise da Comissão estará apta para a fase seguinte, na qual, serão classificados os projetos, considerando-se a ordem de classificação estabelecida na cláusula 8 (DA CLASSIFICAÇÃO DOS PROJETOS DE FORNECIMENTO) do presente edital.

6.1.11. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 5 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

### 6.2 - DOS VALORES

**6.2.1 O preço para aquisição dos gêneros foi definido pela Administração, nos termos do art. 31 da Resolução/CD/FNDE nº 06, de 08 de 2020 e suas alterações, conforme tabela do Anexo V – Dos Valores.**

6.2.2 O preço fixado permanecerá irrevogável durante o período do contrato, salvo hipótese de realinhamento de preços, em função de imprevistos que alterem significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, motivo pelo qual o contratado poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal no Setor de Protocolo deste Município, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição de matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.

6.2.3 A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço da tabela da CONAB (Companhia Nacional de Abastecimento).

6.2.4 Independentemente da solicitação de que trata o subitem 6.2.2, o Departamento de Administração poderá, a qualquer momento, reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado regional e nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação em jornal de circulação local.

### 7 - DO PAGAMENTO E FONTE DE RECURSOS

7.1. As despesas decorrentes desta licitação para o exercício de 2024 serão suportadas pelas dotações constantes da respectiva lei orçamentária.





# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

7.2 O Município de São João da Boa Vista procederá ao pagamento nas formas e condições estabelecidas na **Cláusula nona da Minuta do Contrato**, que integra este edital como – **ANEXO III**.

## 8 – DA CLASSIFICAÇÃO DOS PROJETOS DE FORNECIMENTO

8.1. Serão considerados classificados os proponentes que apresentarem: a) projeto que satisfaça às exigências e condições previstas neste Edital; b) condições de pagamento de acordo com o previsto neste Edital; c) estrita obediência a este Edital.

8.2. Os participantes que deixarem de apresentar qualquer dos documentos constantes do subitem 5 não serão credenciados.

8.3. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Imediata, grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária, grupo de projetos do estado, e grupo de projetos do País.

8.4. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

8.4.1. O grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;

8.4.2. O grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

8.4.3. O grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

8.4.4. O grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

8.5. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

8.5.1. Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

8.5.1.1. Para efeitos do disposto neste edital, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

8.5.1.2. No caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no subitem 8.5.1. deste edital, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados.

8.5.1.3. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

8.5.2. Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

8.5.3. Os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

8.5.3.1. No caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no subitem 8.5.3. desse edital, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;

8.5.3.2. Em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

**8.6. Caso o Município de São João da Boa Vista não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 8.3. e 8.4.**

8.7. Na eventualidade de não serem preenchidas as vagas previstas, a critério exclusivo da Administração, o procedimento de credenciamento poderá prorrogar-se por mais 30 (trinta) dias para atendimento de novos possíveis interessados, obedecidas às exigências e condições dispostas neste instrumento.

## 9 - DA OBRIGAÇÃO DO CREDENCIADO

9.1. Entregar os produtos de acordo com o cronograma previsto neste Edital.

9.2. Priorizar nas entregas, sempre que possível, os gêneros alimentícios e GÊNEROS ALIMENTÍCIOS orgânicos ou agroecológicos;

9.3. Priorizar os gêneros alimentícios e GÊNEROS ALIMENTÍCIOS da safra do ano de entrega do produto.

9.4. Transportar os alimentos conforme as normas da Legislação da Vigilância Sanitária, para garantir a integridade e a qualidade dos mesmos.

9.5. Transportar os alimentos em veículos fechados ou abertos com proteção (ex: lona) em perfeitas condições de higiene, para garantir a integridade e a qualidade dos alimentos.



# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

## Departamento de Administração - Setor de Licitações

9.6. Assumir como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão-de-obra, necessários à boa e perfeita entrega dos produtos. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros.

9.7. Responsabilizar-se por todos os encargos tributários, sociais e previdenciários incidentes sobre os valores incidentes sobre a aquisição, comprovando, mediante apresentação de documentos, eventual isenção tributária.

9.8. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste instrumento.

9.9. Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcial, o objeto deste credenciamento.

9.10. Fornecer gêneros alimentícios de produção própria, produzidos pelos agricultores relacionados na proposta ou pelos associados cooperados.

### 10 - DA CONTRATAÇÃO

10.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui o ANEXO III do presente ato convocatório.

10.1.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, as certidões de regularidade de débito do credenciado perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e dívida ativa da União) estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.1.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o credenciado será notificado para, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 10.1.1 deste item XII, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

10.2. O credenciado deverá, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da data da convocação, comparecer ao Setor de Contratos, para assinar o termo de contrato.

10.3. O prazo para assinatura do Termo de Contrato poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto neste item, sob alegação de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

10.4. No ato da assinatura, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) – Procuração ou Contrato Social;

b) – Cédula de Identidade;

10.4.1. Os documentos relacionados nas alíneas "a" e "b" deste item 10.4 não precisarão caso já constarem dos documentos de "Credenciamento" e/ou "Documentos de Habilitação" se tiverem sido apresentados durante a sessão pública, bem como estiverem encartados no processo do presente processo.

10.4.2. Os documentos elencados nas alíneas "a" e "b" deverão ser apresentados sob forma de cópia reprográfica devidamente autenticados por Cartório competente, ou por funcionário do Setor de Contratos, desde que as cópias apresentadas estejam acompanhadas dos respectivos documentos originais para conferência, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, salvo àqueles obtidos por meio eletrônico ou que possibilitem sua verificação através do meio mencionado.

10.5. Quando o credenciado, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 10.1.1 desta cláusula 10, não apresentar a documentação relacionada no subitem 10.4 desta cláusula, ou se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas para participar de nova sessão pública do Chamamento Público, com vistas à celebração da contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste edital.

10.6. A divulgação do aviso ocorrerá por publicação do Diário Oficial do Estado de São Paulo, Jornal de Circulação Regional e Local e veiculação na internet.

10.7. A aquisição dos bens descritos no objeto do presente edital somente poderá ser efetivada após a assinatura do contrato.

10.8. A entrega dos bens descritos no objeto do presente edital, serão em conformidade com a necessidade do Departamento de Educação (Cronograma de Entrega apresentada no Anexo I).

### 11 - DA VIGÊNCIA

11.1 O prazo vigência contratual será contado da data de sua assinatura e vigorará até pelo período de 12 (doze) meses.



# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

## 12 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 12.1. Efetuar os pagamentos devidos ao CREDENCIADO, os descontos e recolhimentos previstos em lei;
- 12.2. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições do credenciamento.
- 12.3. Fiscalizar a entrega e comunicar possíveis irregularidades ao CREDENCIADO.

## 13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. Pelo inadimplemento total ou parcial do objeto deste Chamamento ou a sua execução fora das especificações deste edital, fica o credenciado sujeito às sanções previstas na Cláusula décima da Minuta do Contrato, que integra este edital como Anexo III.
- 13.2. **Pela recusa injustificada em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido, pela apresentação de documentação falsa, pelo comportamento inidôneo no certame ou pela prática de qualquer outra conduta que configure desistência de proposta, o credenciado se sujeitará à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação.**
- 13.3. Da aplicação das penalidades estabelecidas na presente cláusula caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação.
- 13.4. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao credenciado.
- 13.5. Poderão ser retidos os pagamentos devidos ao credenciado durante a tramitação do processo para aplicação de penalidades, com o intuito de viabilizar os descontos referidos no item 13.4.
- 13.6. Se os pagamentos devidos ao credenciado forem insuficientes para saldar os débitos decorrentes das multas, esta ficará obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
- 13.7. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo credenciado ao Município de São João da Boa Vista/SP, aquela será encaminhada para inscrição em dívida ativa e/ou cobrada judicialmente.

## 14 - RECURSOS

- 14.1. Aos participantes é assegurado o direito de interposição de Recurso, da decisão final da Comissão Julgadora, em 05 (cinco) dias a partir da notificação o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.
- 14.2. As interposições de recursos devem ser protocoladas no Setor de Protocolo, sito à Rua Carlos Kielander, 366, centro de São João da Boa Vista, no horário das 12h30 às 16h00, **ou** através do seguinte Correio Eletrônico: [licitacoes@saojoao.sp.gov.br](mailto:licitacoes@saojoao.sp.gov.br), observados os prazos estabelecidos no subitem 14.1, deste item.
- 14.2.1. No caso da apresentação mediante Correio Eletrônico, a Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações para fins de recebimento da peça recursal que trata o subitem anterior.

## 15 - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1. Esclarecimentos relativos ao presente credenciamento e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, encaminhados ao Setor de Licitações, no horário de expediente, até o prazo de 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para abertura dos envelopes.
- 15.2. A critério da Prefeitura do Município de São João da Boa Vista o presente chamamento público poderá ser:
  - 15.2.1. Adiada, por conveniência exclusiva da Administração;
  - 15.2.2. Revogada, a juízo da Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;
  - 15.2.3. Anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 15.3. A Comissão Julgadora poderá, em qualquer fase, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente procedimento.
- 15.4. O CONTRATADO é responsável pela fidedignidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.
- 15.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Municipal de Licitações, que decidirá com base na legislação em vigor.
- 15.6. Os anexos fazem parte do edital independentemente de transcrição.
- 15.7. Fica eleito o foro da Comarca de São João da Boa Vista como competente para dirimir todas as questões decorrentes a este Chamamento Público.





# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

## Departamento de Administração - Setor de Licitações

São João da Boa Vista, 27 de dezembro de 2023.

**ARIELA SAGIORATO DA COSTA DOMINGOS**  
Subscritora do Edital

**TAMYRES LOPES SANTAMARINA BARROS**  
Chefe do Setor de Licitações



# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Através do presente termo de referência, informamos ao Setor de Licitação, a demanda de alimentos para o cumprimento do cardápio da Alimentação Escolar nas Escolas Municipais e Estaduais de São João da Boa Vista/SP.

### 1. OBJETIVO

Constitui-se objeto do presente Chamamento Público a aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar, destinados à Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme especificações deste Edital.

### 2. TIPO DE JULGAMENTO

O certame licitatório ocorrerá na modalidade de Chamamento Público.

### 3. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato a ser firmado terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

### 4. PRAZO DE EXECUÇÃO

O Prazo de execução do referido objeto será de 12 meses.

### 5. TIPO DE CONTRATAÇÃO:

Registro de Preço ( )      Contrato ( X )      Aquisição única ( )

### 6. JUSTIFICATIVA

Sabe-se que a alimentação é um direito social estabelecido no artigo 6º da Constituição Federal Brasileira e o poder público deve adotar as políticas e as ações que se façam necessárias para promover e garantir a segurança alimentar e nutricional da população, conforme disposto na Lei nº 11.346 de 15 de setembro de 2006, que cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar.

Para o cumprimento da Resolução nº6 de 08 de maio de 2020 –art. 29 e da Lei nº 11.947/2009 – art. 14, que preconizam que do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deve ser utilizado na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações e desta forma promover a melhoria da qualidade da alimentação nas Instituições Educacionais do Município, bem como criar oportunidades de geração de renda que poderão beneficiar famílias agricultoras, estimular a permanência do agricultor no campo, valorizar a produção local/regional e fomentar o desenvolvimento agrário sustentável.

Dessa forma, para a manutenção da alimentação escolar das Unidades de Ensino Municipais e Estaduais de São João da Boa Vista, torna-se necessária a promoção de processo licitatório competente que vise à aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural, uma vez que estes produtos são imprescindíveis para viabilizar refeições que atendam todas as necessidades nutricionais dos alunos.

### 7. DESCRIÇÃO DO OBJETO

#### 7.1. Especificações Gerais

7.1.1. Os produtos deverão ser cotados em conformidade com as referências e especificações constantes deste anexo e do descritivo dos itens, segundo as regras da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor.

7.1.2. Os produtos a serem entregues, quando da contratação, deverão corresponder às especificações descritas no edital, isto no que tange as suas características e padrão de qualidade, sob pena de aplicação das penalidades previstas no contrato e sem prejuízo da ocorrência de rescisão do ajuste, NOS SEGUINTE TERMOS:

- Os produtos deverão ser colhidos somente quando já tiverem atingido o seu grau natural de evolução em relação ao tamanho de cada variedade;
- Os produtos de uma mesma espécie deverão apresentar cor e tamanhos uniformes, típicos de cada variedade;
- Os produtos não poderão estar danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência;
- Os produtos deverão ser entregues isentos de: umidade extra-anormal, odor e sabor estranhos;
- Os produtos deverão ser entregues livres de terra aderente à sua casca; e



# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

## Departamento de Administração - Setor de Licitações

- No caso específico de verduras, as mesmas deverão ser estar frescas no momento da entrega, devendo ser colhidas pela madrugada e abrigadas fora do alcance dos raios solares.

7.1.3. Todos os produtos ofertados deverão atender à legislação e normas vigentes aplicáveis.

7.1.4. Caso os produtos não estejam dentro dos padrões estabelecidos, o Setor de Nutrição poderá efetuar devolução total ou apenas parcial do lote, estabelecendo dia e hora para que o fornecedor faça a reposição dos produtos não aceitos, seja a recusa total ou parcial.

7.1.5. A qualidade físico-química e sanitária do objeto licitado será de inteira responsabilidade do licitante vencedor, por isso, o vencedor do certame licitatório deverá apresentar atestado de capacidade técnica e laudo da Vigilância Sanitária.

7.1.6. Corre por conta da contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

7.1.7. Caso haja a necessidade da retirada do(s) produto(s) não aceito(s) do local da entrega do(s) mesmo(s), o ônus correrá por conta da licitante.

### 7.2. Descrição dos itens

Item	Qtde	Unid	Descrição
01	73.500	Kg	<b>ARROZ PARBOILIZADO</b> – tipo 1, longo fino, constituído de grãos inteiros com teor de umidade máxima de 15%. Isento de sujidades e materiais estranhos. Características físicas, químicas, biológicas e da embalagem devem obedecer a legislação vigente. Suas condições deverão estar de acordo com a NTA-33 (Decreto 12.486 de 20/10/78) e a Instrução Normativa nº6, de 16/02/2009 – MAPA, com suas respectivas alterações e as demais normas e legislações sanitárias. Embalagem primária: saco plástico transparente, resistente, incolor e atóxico, lacrado por termossoldagem, contendo 5kg, no qual deverão estar impressas todas as informações de acordo com a legislação vigente. Embalagem secundária: fardos de 30kg. Validade mínima de 10 meses, a partir da data de entrega.
02	1.200	Kg	<b>ABACATE</b> - tamanho grande, coloração da casca verde, com rugosidade média, espessura da casca média, coloração da polpa amarela, sem fibras. Peso médio entre 600g a 900g. Não pode conter os seguintes defeitos: dano por praga, defeitos de casca grave, ferimentos graves, passado, evidências de podridão e queimado de sol grave.
03	7.040	Kg	<b>ABOBRINHA BRASILEIRA</b> - Coloração da casca verde com estrias claras, formato cilíndrico com pescoço. Não pode conter os seguintes defeitos: dano mecânico grave, evidências de podridão, dano por praga, virose, passado e murcho.
04	2.850	Kg	<b>ACELGA</b> - Deverá ser de boa qualidade, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem física/mecânica e livre de enfermidade, insetos e sujidades. As folhas não poderão estar manchadas, murchas ou com evidências de podridão. Peso médio da unidade de 800 a 1000g.
05	10.600	Kg	<b>ALFACE CRESPA</b> - folha crespa, coloração verde, grau de crocância médio, com peso em torno de 250 a 400g. Não podem conter os seguintes defeitos: manchas de podridão, estarem com as folhas murchas e com evidências de virose. Isento de insetos e sujidades.
06	95.400	Kg	<b>BANANA NANICA</b> - De coloração amarelo-esverdeada, espessura da casca fina, coloração da polpa branco-creme, de primeira qualidade. Não pode conter os seguintes defeitos: estar passada, com ferimentos graves na superfície e com evidências de podridão.
07	29.700	Kg	<b>BATATA MONALISA</b> - Escovada, com diâmetro entre 50 e 70mm. As batatas devem estar firmes, inteiras, livres de umidade externa, desprovidas de sabor e/ou odor estranhos ao produto. Tolerância de 1% de defeitos graves e 5% de defeitos leves.
08	3.340	Kg	<b>BETERRABA</b> - formato globular a ligeiramente cônico, coloração da casca vermelho-arroxeadado, coloração da polpa vermelho-arroxeadado com anéis concêntricos, diâmetro



# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

			entre 50 a 90 mm. Não podem conter evidências de podridão e ferimentos graves em sua superfície e necessitam estar firmes.
09	8.200	Kg	<b>BRÓCOLIS NINJA</b> - cabeça única, de coloração verde-brilhante, botões florais pequenos de coloração verde-média, com peso médio de 500g (não incluso as folhas e o talo). Não deve ter pontos de podridão e estarem com a coloração amarelada.
10	9.660	Kg	<b>CENOURA</b> - formato cônico, pele pouco lisa, coloração laranja clara, pescoço grande. Comprimento médio entre 14 a 18 cm, sendo admitido um total de 3% de defeitos graves e 4% de defeitos leves.
11	10.260	Maço	<b>CHEIRO-VERDE</b> - Cebolinha com bulbos brancos e suas folhas devem estar verdes com cerca de 20-40 cm, compridas e cilíndricas, como tubos ocos. Salsinha com folhas alternas, de coloração verde intenso, muito parecida com o coentro. Não serão toleradas folhas com aspectos amareladas e/ou murchas.
12	1.800	Kg	<b>CHICÓRIA LISA</b> - coloração verde-clara, com o centro verde-amarelado e peso aproximado de 300g. Não serão aceitos produtos com evidências de podridão, com as folhas amareladas e/ou murchas.
13	1.890	Kg	<b>COUVE-MANTEIGA</b> - formato do limbo orbicular e assimétrico, coloração do limbo verde-clara, coloração do pecíolo verde, coloração da nervura branco esverdeada. Peso maior que 350g. Não serão aceitas couves com folhas amareladas e murchas.
14	200	Kg	<b>ESPINAFRE</b> – de primeira qualidade, constituída de folhas verdes-escuro-brilhante, sem traços de descoloração, turgescerentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, ausentes de defeitos que alterem a sua conformação e aparência, bem como de enfermidades e insetos, sem defeitos graves de origem física ou mecânica oriundos do manuseio e transporte, estar livre de folhas externas sujas de terra e de fertilizantes. Pesando aproximadamente 750g.
15	30.870	Kg	<b>FEIJÃO</b> - carioca Tipo I, de primeira qualidade, constituído de, no mínimo 97% de grãos de cor característica a variedade correspondente, tamanho e formatos naturais, maduros, limpos e secos, sendo permitindo no máximo 3% de impurezas e materiais livres de parasitas. Umidade máxima de 14% (de acordo com a portaria MA 161 de 24/07/87). Embalagem primária: saco plástico transparente, resistente, incolor e atóxico, lacrado por termossoldagem, contendo 1kg. Validade mínima de 5 meses, a partir da data da entrega.
16	25.900	Kg	<b>LARANJA PERA</b> - De formato elíptico, com coloração da casca laranja-amarelada e coloração da polpa laranja, textura da casca lisa, com diâmetro entre 65 a 70 mm. Não podem conter os seguintes defeitos: marcas de podridão, evidência de dano por praga, ferimentos graves na casca, murcho ou fruto imaturo.
17	3.690	Kg	<b>LIMÃO TAHITI</b> - Formato Arredondado, coloração da casca verde, coloração da polpa verde-esbranquiçada, textura da casca lisa a ligeiramente rugosa, ausência de sementes, suculência alta e espessura da casca média, com diâmetro aproximado entre 50 a 60 mm. Não podem conter os seguintes defeitos: estar passado, com ferimentos graves na superfície, seco e com evidências de podridão.
18	7.500	KG	<b>MAMÃO FORMOSA</b> – de primeira qualidade, firmes, formato do fruto alongado e ponta arredondada, com sulcos intermediários na casca, com coloração da casca amarelo-alaranjada e coloração da polpa alaranjada. Grupo: Comprido, Subgrupo 3: fruto ½ maduro, com peso maior que 1500 até 1800g. Devem apresentar grau maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo imediato. Não pode conter os seguintes defeitos: defeitos de polpa, marcas de podridão, ferimentos graves e imaturo. Devem estar isentos de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos. Deve estar livre de sujeiras externas e resíduos de fertilizantes.
19	3.790	Kg	<b>MANDIOCA BRANCA PROCESSADA</b> - deverá ser de colheita recente, estar suficientemente desenvolvida com o tamanho, aroma, sabor e cor próprio da espécie, não deverá estar danificada, que afete a aparência. Deverá estar livre de enfermidades, isenta de umidade externa anormal ou qualquer odor ou sabor estranhos. A polpa deverá estar intacta e limpa, com ausência total de sujidades, parasitas e larvas. Descascada, embalada em embalagens plásticas, à vácuo, transparentes, com peso médio de 1kg, em bom estado de conservação.
20	800	Kg	<b>MILHO VERDE</b> - Milho verde in natura, descascado (sem a palha) e limpo (com a



# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

			retirada de todo cabelo das espigas). Apresentação: espiga, de primeira, com peso entre 300 a 350g, sem sinais de rupturas ou machucados, com grau de amadurecimento ideal para consumo, com coloração dos grãos amarelo clara, com grãos inteiros, sem evidências de podridão ou danos por pragas. Isento de fungos.
21	5.700	Kg	<b>PEPINO COMUM</b> - Deve ter coloração da casca verde escura e textura da polpa macia. Comprimento maior ou igual a 16 cm e menor que 20 cm. Tolera-se uma mistura de pepinos pertencentes às classes imediatamente superior e/ou inferior da especificada no rótulo, desde que o total fora do especificado não ultrapasse 10% do número total de pepinos. Não pode conter os seguintes defeitos: marcas de podridão, ferimentos graves, deformações graves, passado, com marcas de virose e murcho.
22	2.600	Kg	<b>POLPA DE MARACUJÁ</b> - Polpa natural congelada em pacotes de 1 a 2kg, preparada com maracujás de ótima qualidade, sem defeitos, bem desenvolvidos e maduros que apresentem tamanho, cor e conformação uniformes. Não serão aceitas as polpas com embalagens danificadas, rompidas ou que evidenciem características de recongelamento ou em mau estado de conservação.
23	9.500	Kg	<b>REPOLHO VERDE</b> - Cabeça arredondada achatada, coloração das folhas verde, textura das folhas lisa. Com peso médio de 2kg. Serão tolerados apenas 5% de defeitos leves. Não serão tolerados repolhos com ferimentos graves, com danos por praga e com marcas evidentes de podridão.
24	6.200	un	<b>SUCO DE MAÇÃ INTEGRAL 200ML</b> – o produto deve apresentar registro no MAPA e ser composto por maçã e antioxidantes, sem adição de água, açúcar e corantes. Não fermentado. Não alcoólico. Isento de glúten. Armazenamento em local fresco, seco e arejado, sem a necessidade de refrigeração. Embalagem primária: embalagem cartonada asséptica com capacidade de 200ml. Embalagem secundária: caixas de papelão contendo 24 unidades do produto. Validade mínima: 12 meses a partir da data de fabricação.
25	26.100	Kg	<b>TOMATE ITALIANO</b> – Com formato alongado, de coloração avermelhada, grupo comprido, com massa entre 100 a 120g. Não pode conter os seguintes defeitos: marcas de podridão, estar muito passado, com evidências de virose, com ferimentos graves, queimado de sol grave, estar imaturo (coloração verde) e com danos por pragas.

7.2.1. O descritivo dos itens foi elaborado pelas profissionais nutricionistas integrantes do Setor de Alimentação Escolar.

### 7.3. Das Condições de Entrega

7.3.1. O transporte deverá ser realizado por meio de veículos fechados e destinados para esse fim, para se evitar contaminação e contato com os raios solares.

7.3.2. Itens 1 e 15 - A distribuição deverá ser feita pelo fornecedor, em entrega parcelada no Setor de Alimentação Escolar, até 10 (dez) dias a contar da autorização de fornecimento que será enviada por e-mail. Os gêneros que não estiverem de acordo com o pedido em edital deverão ser trocados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para não comprometer o cardápio. No momento da entrega, um funcionário do Setor fará o recebimento e verificação da quantidade e qualidade, em relação às especificações do edital e demais condições de fornecimento.

7.3.3. Demais itens (2 a 14 e 16 a 25) - A distribuição deverá ser feita pelo fornecedor, até 4 (quatro) dias úteis a contar da autorização de fornecimento que será enviada por e-mail, de segunda a terça-feira no período que compreende das 7h às 11h e das 13h às 16h, em todas as escolas de zona urbana e rural, de acordo com lista fornecida pelo setor de Alimentação Escolar. Os pontos de entrega poderão ser acrescidos ou suprimidos de acordo com a necessidade do Município. Os gêneros que não estiverem de acordo com o pedido em edital deverão ser trocados imediatamente para não comprometer o cardápio. O Setor de Alimentação Escolar não se compromete em disponibilizar um funcionário para acompanhar a distribuição do produto, porém no momento da entrega, um funcionário da unidade escolar fará o recebimento e verificação da quantidade e qualidade.





# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

7.3.4. Os gêneros mencionados no subitem 7.3.3. que não estiverem de acordo com o pedido ou com as especificações deverão ser trocados imediatamente, quando a constatação ocorrer no momento da entrega, para não comprometer o cardápio.

## 7.4. Itens 2 a 14 e 16 a 25 - Dos critérios de medição (recebimento e aceitação do objeto)

7.4.1. Os produtos serão recebidos nas unidades escolares, pelo servidor responsável no local, mediante conferência, que será realizada por meio de contagem (quando a solicitação se der por unidade) E por meio de pesagem, para que seja constatado o quantitativo na unidade de medida adotada, para fins de pagamento.

7.4.2. A pesagem será realizada com o uso de balança da unidade escolar. Na falta do equipamento e de forma excepcional, o Setor de Alimentação Escolar poderá determinar que a conferência da pesagem seja realizada em outro local.

7.4.3. Os produtos deverão ser entregues em cada local, mediante apresentação de NOTA DE ENTREGA, em três vias, onde obrigatoriamente deverá constar, RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR, LOCAL DA ENTREGA, DESCRIÇÃO DOS ITENS, PESO DA ENTREGA E CAMPO PARA ASSINATURA DO RECEBEDOR, conforme modelo referencial abaixo:

<i>Razão Social Fornecedor</i>				
<i>Endereço:</i> _____		<i>Telefone:</i> _____		
<i>Local da Entrega:</i>				
ITEM		PRODUTO	UN.	QTD
01			QUILO	
Data da Entrega: ____/____/____				
Assinatura _____				

**1ª via** – a ser entregue semanalmente no setor de nutrição

**2ª via** – da empresa

**3ª via** – retida na unidade escolar

7.4.4. O servidor responsável pelo recebimento deverá constatar e registrar a pesagem de cada item, atestando a correção da quantidade constante da NOTA DE ENTREGA, ou determinando a imediata correção do conteúdo da nota, em caso de divergência, sem prejuízo da ordem de complementação de quantidade ou retirada de excesso.

7.4.5. A contratada deverá entregar, até a quinta-feira da semana correspondente à distribuição, no Setor de Alimentação Escolar, as NOTAS DE ENTREGA acompanhadas das respectivas assinaturas dos servidores.

7.4.6. Os produtos serão recebidos:

7.4.6.1. PROVISORIAMENTE, no momento da entrega, mediante procedimento de conferência de quantidade e qualidade superficial/geral, para efeito de posterior verificação do gênero alimentício ofertado, com as especificações constantes neste Termo de Referência e descritivo dos itens.



# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

## Departamento de Administração - Setor de Licitações

7.4.6.2. DEFINITIVAMENTE, no prazo de até 5 (cinco) dias, após a verificação da qualidade do gênero alimentício, especialmente no que se refere a condição interna ou só passível de verificação quando do efetivo consumo.

7.4.7. Recebido o objeto, nos termos dos subitens anteriores, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da Contratada para efetuar a substituição do mesmo, no prazo máximo de 04 (quatro) horas, considerando o caráter ininterrupto do fornecimento da alimentação escolar.

7.4.8. Para os itens 1 e 15, O Setor de Alimentação Escolar poderá solicitar a qualquer tempo e quando necessário, laudos de análises dos produtos, com características sensoriais, análises físico-química, análises microbiológicas, análise microscópica e histológica do produto, a serem realizados em laboratório ou perito credenciado pelo FNDE. Os eventuais custos com testes, análises de laboratório, ou laudos técnicos, serão arcados pela licitante, conforme disposto no art. 75 da Lei nº 8.666/93.

7.4.8.1. A qualquer tempo, antes do vencimento do prazo de validade do produto, o Setor de Alimentação Escolar, através da equipe de Nutricionistas poderá proceder avaliações técnico-culinária e sensorial do produto, utilizando para tanto amostras disponíveis nos estoques do Setor ou em qualquer escola da rede. A CONTRATADA poderá ser convocada para acompanhar os procedimentos, correndo por sua conta as despesas.

7.4.8.2. Comprovadas as alterações técnicas ou sensoriais nas características do produto e/ou embalagem, o proponente será notificado para substituir o produto devendo retirá-lo no local onde se encontrar, no prazo em que a Administração estabelecer, substituindo-o em parte ou no todo, por outro que atenda inteiramente às exigências no Edital que disciplinou a licitação, não gerando quaisquer ônus para o contratante.

7.4.8.3. Caso haja a necessidade da retirada do(s) produto(s) não aceito(s) do local da entrega, o ônus correrá por conta da licitante.

### 7.5. Do Pagamento

7.5.1 **ITENS 1 E 15** - A nota fiscal deverá ser emitida, de acordo com os quantitativos recebidos no ato da entrega, mediante procedimento de conferência de quantidade e qualidade do produto.

7.5.2 **ITENS 2 A 14 E 16 A 25** - A nota fiscal deverá ser emitida quinzenalmente, de acordo com os quantitativos consolidados no RELATÓRIO DE RECEBIMENTO.

7.5.3. A nota fiscal será liberada para pagamento somente quando acompanhada do RELATÓRIO DE RECEBIMENTO, devidamente assinado e carimbado pela Chefia do Setor de Alimentação Escolar, bem como com identificação do número da Nota de Empenho e do Processo de Compras, período do fornecimento, dados bancários para depósito e não poderá conter nenhuma rasura.

7.5.4. A nota fiscal será vista pela Chefia do Setor de Alimentação Escolar, que verificará a compatibilidade do relatório e do conteúdo da nota fiscal.

7.5.5. Após aprovação da nota fiscal, a mesma será encaminhada para pagamento, que ocorrerá no prazo de 10 dias da aprovação.

### 7.6. Do Fornecimento

7.6.1. Os pedidos de fornecimento ocorrerão de acordo com a necessidade do Departamento de Educação desta Prefeitura Municipal; por meio da emissão de Autorização de Fornecimento e a respectiva Nota de Empenho que será enviada por e-mail nos termos do cronograma estimado, nas datas e períodos estabelecidos, nos endereços a seguir descritos:

ESCOLAS	ENDEREÇOS	BAIRRO
EMEB "Prof. Germano Cassiolato"	Rua David de Carvalho, nº 1021	Jd. Guanabara
EMEB "Prof. Neusa Dota"	Rua Antônio Macedo s/n	Jd. Guanabara



# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

EMEB "Iracema de Carvalho Arten"	Av. Orlando Matielo, nº 735	Jd. Guanabara
EMEB "José Peres Castelhanao"	Rua Napoleão Conrado nº 171	São Benedito
EMEB "Eugênio Ciacco Netto"	Av. Mauá nº 83	Vila N. Sra. de Fátima
EMEB "Terezinha Dominichelli Rossi"	Rua Maria Aparecida B. Moraes, 22	Parque dos Resedás II
EMEB "David Arrigucci"	Av. Guilherme Guerreiro nº 75	Jd Durval Nicolau
EE "Prof. Virgílio M. de Castro"	Rua Antonieta T. A. Assunção nº 80	Jd Durval Nicolau
EMEB "Luci Teixeira"	Rua Antônio Augusto da S. Padilha nº 4	Vila 1º de Maio
EE "Anésia Martins Mattos"	Rua Juvenal Nogueira nº 27	Vila Conceição
EMEB "Dr. Gastão C. Michellazzo"	Rua Tabapuã nº 794	Jd Recanto Jaguari
EE "Dr. Teófilo de Andrade"	Largo de Rosário nº 42	Rosário
EE "Cel. Cristiano O. de Oliveira".	Av. Oscar Pirajá Martins nº 90	Santo André
EMEB "Prof. Carvalho Pinto"	Rua Ari Fialho, 2	Vila 1º de Maio
EMEB "Sandra Matielo"	Rua N. Sra. Aparecida s/n	São Lázaro
EE "Cel. Joaquim José"	Praça Joaquim José nº 53	Centro
EMEB "José Inácio Diniz"	Praça Santa Cruz nº 36	Bairro Alegre
EMEB "Nicola Dotta"	Praça da Matriz nº 36	Pedregulho
EMEB "Luiza Lima Teixeira"	Rua José Jorge da Rosa nº 1500	Jd Ipê
EMEB "João Batista Scannapieco"	Rua Adolfo Domingues s/nº	Durval Nicolau Etapa II
EE "Isaura Vasconcelos"	Rua Antônio Milan nº 1461	Jd Lucas Teixeira
EMEB "Sarah Salomão"	Rua Luís Francisco s/nº	Jd Primavera
EMEB "Noêmia Rehder"	Rua André Franco Montouro s/n	Jd Nova República
EMEB "Ziza Andrade"	Rua André Franco Montouro s/n	Jd Nova República
EMEB Irmã Hermínia	Rua Graziela Vasconcellos Godoy nº 12	Solário Mantiqueira
EMEB "Cleonice Nascimento Pinto"	Rua Lázaro Zamenhoff nº 89	DER
EMEB "Miguel Jorge Nicolau"	Rua Israel Vieira Ferreira s/nº (CSU)	DER
EMEB "Rosa Maria Barrado"	Rua Sebastião Camargo s/n	Jd Crepúsculo
EMEB "Maria Angelina Severino"	Rua João Batista Dornellas nº 35	Jd Progresso
EMEB "José Procópio do Amaral"	Rua Osvaldo A Carneiro nº 510	Jd Progresso
EE "Francisco Dias Paschoal"	Rua Lorival Alves de Moraes s/n	Jd Progresso
EE "Pe. Josué Silveira Mattos"	Rua Manoel Molina Martins nº 355	Vila Brasil
EMEB "Maria Leonor Alvarez Silva"	Rua Santo Mazzi nº 190	Jd. São Paulo
Casa da Criança	Av. João Osório nº 396	Vila Conrado
EMEB "Antonio Santos Cabral"	Rua Alfeu Doval nº 290	Parque dos Resedás II
EMEB "Neyde de Lima Santos Corbelli"	Antônia Sardinha Barreiro, s/n	Nova União
EE "Domingos Theodoro Azevedo"	Rua Prof. Francisco A. Martins Jr. s/n	Vila Loyola
EE "Mons. Antonio David"	Rua Antônio Lucio dos Santos nº 60	Santo Antônio
EMEB "Ziza Mello"	Av. Luís Gambeta Sarmento nº 930	Santo Antônio
EMEB "Pedro Vaz de Lima"	Fazenda São Pedro	
EMEB "Genoefa Pan Bernardes"	Bairro do Macuco	
EMEB "Maria José Lopes"	Rua Benedito Barbosa, s/n	Jardim Lucas Teixeira
EMEB Dr. Antônio José Minguini	Rua José Cássio Diniz s/n	Bairro Alegre
EMEB "Adélia Jorge Nagib"	Acesso Vicinal João Batista Merlim	Acesso à Vargem Gde. Sul
EMEB "Hélio Ornellas"	Acesso Vicinal João Batista Merlim	Acesso à Vargem Gde. Sul
Centro de AEE	Av. Dr. Rodrigues Alves, 533	Santo André



# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

## 7.6.2. Cronograma ESTIMADO de utilização: Média Mensal

ITEM	PRODUTO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
1	Arroz parboilizado	3000	6750	6750	6750	6750	6750	3000	6750	6750	6750	6750	6750	73500
2	Abacate				300	300	300	300						1200
3	Abobrinha	300	660	660	660	660	660	400	660	660	660	660	400	7040
4	Acelga	100	250	250	250	250	250	250	250	250	250	250	250	2850
5	Alface	200	1040	1040	1040	1040	1040	520	1040	1040	1040	1040	520	10600
6	Banana	1000	9600	9600	9600	9600	9600	4000	9600	9600	9600	9600	4000	95400
7	Batata	1500	2800	2800	2800	2800	2800	1500	2800	2800	2800	2800	1500	29700
8	Beterraba	350	230	230	460	230	230	230	230	460	230	230	230	3340
9	Brócolis	200	800	800	800	800	800	400	800	800	800	800	400	8200
10	Cenoura	460	920	920	920	920	920	460	920	920	920	920	460	9660
11	Cheiro Verde	400	1040	1040	1040	1040	1040	520	920	920	920	920	460	10260
12	Chicória	90	170	170	170	170	170	90	170	170	170	170	90	1800
13	Couve	90	180	180	180	180	180	90	180	180	180	180	90	1890
14	Espinafre		20	20	20	20	20	10	20	20	20	20	10	200
15	Feijão	1470	2940	2940	2940	2940	2940	1470	2940	2940	2940	2940	1470	30870
16	Laranja	1300	2200	2200	2200	2200	2200	2400	2200	2200	2200	2200	2400	25900
17	Limão	150	360	360	360	360	360	150	360	360	360	360	150	3690
18	Mamão formosa	400	100	800	800	800	800	200	800	800	800	800	400	7500
19	Mandioca	280	280	280	560	280	280	280	280	560	280	280	150	3790
20	Milho						400	400						800
21	Polpa maracujá		400	400	400	400	400	200	400					2600
22	Pepino	250	550	550	550	550	550	250	550	550	550	550	250	5700
23	Repolho	460	920	920	920	920	920	460	920	920	920	920	300	9500
24	Suco de maçã		300	300	300	300	2000	100	300	2000	300	300		6200
25	Tomate	1500	2400	2400	2400	2400	2400	1500	2400	2400	2400	2400	1500	26100

7.6.3. O cronograma é estimado e, portanto, pode sofrer alterações conforme calendário escolar e aumento ou diminuição da demanda.

7.6.4. Eventuais dúvidas ou questionamentos quanto ao fornecimento do objeto do presente anexo, entrar em contato com o Setor de Alimentação Escolar, localizado na Rua Noelet Justolin, nº90 – Jardim Dona Tereza, São João da Boa Vista – SP. Telefone para contato: (19) 3631-1031.

São João da Boa Vista, 05 de setembro de 2023.

Bruno Blazzi da Silva  
Chefe do Setor de Alimentação Escolar

Eloisa Helena Rodrigues Matielo Ribeiro  
Diretora do Departamento Municipal de Educação



# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

**ANEXO II – MODELO DE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**  
(OBS.: ESTE MODELO PODERÁ SER AMPLIADO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO PROPONENTE)

## A) MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE			
Identificação da proposta de atendimento ao edital/chamamento público nº 011/23			
<b>I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES</b>			
<b>GRUPO FORMAL</b>			
1. Nome do Proponente		2. CNPJ	
3. Endereço		4. Município/UF	5. E-mail
6. DDD/Fone	7. CEP		8. Nº DAP Jurídica
9. Banco	10. Nº da Agência	11. Nº da Conta Corrente	
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/06	14. Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do Representante	16. CPF	17. DDD/Fone	
18. Endereço	19. Município/UF		
<b>II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC</b>			
1. Nome da Entidade		2. CNPJ	
3. Endereço		4. Município/UF	5. DDD/Fone
6. Nome do Representante e e-mail		7. CPF	
<b>III – RELAÇÃO DE PRODUTOS</b>			





# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

1.Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço de Aquisição*		5.Cronograma de Entrega de Produtos
			4.1.Unitário	4.2.Total	

**OBS. \* Preço publicado no Edital do Chamamento Público nº 011/23**

**Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.**

Local e Data	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail:

## B) MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE				
Identificação da proposta de atendimento ao edital/chamamento público nº 011/23				
<b>I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES</b>				
<b>GRUPO FORMAL</b>				
1. Nome do Proponente			2. CPF	
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP
6. E-mail (quando houver)			7. Fone	
8. Organizado por Entidade Articuladora ( ) Sim ( ) Não		9. Nome da Entidade Articuladora		10. E-mail/Fone
<b>II – FORNECEDORES PARTICIPANTES</b>				



# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

1.Nome do Agricultor(a) Familiar	2.CPF	3.DAP	4. Banco	5.Nº Agência	6.Nº Conta Corrente

## II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade			2. CNPJ		
3. Endereço		4. Município/UF		5. DDD/Fone	
6. Nome do Representante e e-mail				7. CPF	

## III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

1.Identificação do Agricultor(a) Familiar	2.Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de Aquisição*/Unidade	6.Valor Total
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total do projeto

**OBS. \* Preço publicado no Edital do Chamamento Público nº 011/23**



# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
1.Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço / Unidade	5.Valor Total por Produto	6.Cronograma de Entrega dos Produtos
				Total do Projeto:	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Informal		Fone/E-mail: CPF:	
Local e Data:		Agricultores(as) Fornecedores(as) do Grupo Informal		Assinatura	

## C) MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE			
Identificação da proposta de atendimento ao edital/chamamento público nº 011/23			
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES			
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL			
1. Nome do Proponente			2. CPF
3. Endereço		4. Município/UF	5. CEP
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone	8. E-mail (quando houver)



# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

9. Banco		10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente	
<b>II – RELAÇÃO DE PRODUTOS</b>					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega de Produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
OBS. * Preço publicado no Edital do Chamamento Público nº 011/23					
<b>III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC</b>					
1. Nome da Entidade			2. CNPJ		
3. Endereço		4. Município/UF		5. DDD/Fone	
6. Nome do Representante e e-mail			7. CPF		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:		Assinatura do Fornecedor Individual		CPF:	



# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

## ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

### CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA CUMPRIMENTO DO CARDÁPIO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, pessoa jurídica de direito público, com sede à \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o \_\_\_\_\_, R.G. nº \_\_\_\_\_, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com sede (ou endereço) à Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, em (município), inscrita no CNPJ/CPF sob n.º \_\_\_\_\_, (para grupo formal ou informal), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições Lei nº 11.947/2009 e Lei 8.666/1993, e tendo em vista o que consta no Chamamento Público nº 011/23, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. É objeto desta contratação é a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA CUMPRIMENTO DO CARDÁPIO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, exercício de 2024, descritos nos itens enumerados na cláusula sexta, todos de acordo com o Chamamento Pública nº 011/23, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FORNECIMENTOS**

2.1. O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE, de forma direta, conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios e GÊNEROS ALIMENTÍCIOS provenientes da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

2.2. Eventuais dúvidas ou questionamentos quanto ao fornecimento, entrar em contato com o Setor de Nutrição Escolar, localizado na Rua Noelet Justolim, 90, Jardim Dona Teresa, São João da Boa Vista, Estado de São Paulo. Telefone para contato: (19) 3631-1031.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO LIMITE DE VENDA**

3.1 O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)** por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO ENVIO DO PROJETO DE VENDA AO MDA**

4.1 OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios e GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS LOCAIS DE ENTREGA/CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

5.1. Os produtos objeto do presente contrato serão entregues pela CONTRATADA PARCELADAMENTE, conforme nota de empenho e autorização de fornecimento, nos termos do cronograma de utilização, das quais conterão as informações e condições essenciais fixadas por este contrato, bem como a proposta da CONTRATADA.

5.2. Os produtos deverão ser entregues de acordo com solicitação do Departamento de Educação – Setor de Nutrição (telefone: (19) 3631-1031), NOS ENDEREÇOS DESCRITOS NO ANEXO I do edital do Chamamento 011/23, sem qualquer ônus para o Departamento de Educação.

5.3. Recebida a autorização de fornecimento, a CONTRATADA deverá fornecer os itens solicitados nos termos do anexo I do edital do Chamamento 011/23, nos locais descritos no subitem 5.2. da presente cláusula, a contar da data do recebimento de autorização.

5.3.1. Caso os produtos não estejam dentro dos padrões estabelecidos, o Setor de Nutrição poderá efetuar devolução total ou apenas parcial do lote, estabelecendo dia e hora para que o fornecedor faça a reposição dos produtos não aceitos, seja a recusa total ou parcial.





# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

5.3.2. Corre por conta da contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

5.3.3. Por ocasião da entrega, a CONTRATADA deverá colher, no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do CONTRATANTE responsável pelo recebimento.

5.4. O transporte deverá ser realizado por meio de veículos fechados e destinados para esse fim, para se evitar contaminação e contato com os raios solares.

5.5. **Itens 1 e 15** - A distribuição deverá ser feita pelo fornecedor, em entrega parcelada no Setor de Alimentação Escolar, até 10 (dez) dias a contar da autorização de fornecimento que será enviada por e-mail. Os gêneros que não estiverem de acordo com o pedido em edital deverão ser trocados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para não comprometer o cardápio. No momento da entrega, um funcionário do Setor fará o recebimento e verificação da quantidade e qualidade, em relação às especificações do edital e demais condições de fornecimento.

5.6. **Demais itens (2 a 14 e 16 a 25)** - A distribuição deverá ser feita pelo fornecedor, até 4 (quatro) dias úteis a contar da autorização de fornecimento que será enviada por e-mail, de segunda a terça-feira no período que compreende das 7h às 11h e das 13h às 16h, em todas as escolas de zona urbana e rural, de acordo com lista fornecida pelo setor de Alimentação Escolar. Os pontos de entrega poderão ser acrescidos ou suprimidos de acordo com a necessidade do Município. Os gêneros que não estiverem de acordo com o pedido em edital deverão ser trocados imediatamente para não comprometer o cardápio. O Setor de Alimentação Escolar não se compromete em disponibilizar um funcionário para acompanhar a distribuição do produto, porém no momento da entrega, um funcionário da unidade escolar fará o recebimento e verificação da quantidade e qualidade.

5.7. Os gêneros mencionados no subitem 5.6. que não estiverem de acordo com o pedido ou com as especificações deverão ser trocados imediatamente, quando a constatação ocorrer no momento da entrega, para não comprometer o cardápio.

5.8. Os **itens 2 a 14 e 16 a 25** serão recebidos nas unidades escolares, pelo servidor responsável no local, mediante conferência, que será realizada por meio de contagem (quando a solicitação se der por unidade) E por meio de pesagem, para que seja constatado o quantitativo na unidade de medida adotada, para fins de pagamento.

5.8.1. A pesagem será realizada com o uso de balança da unidade escolar. Na falta do equipamento e de forma excepcional, o Setor de Alimentação Escolar poderá determinar que a conferência da pesagem seja realizada em outro local.

5.8.2. Os produtos deverão ser entregues em cada local, mediante apresentação de NOTA DE ENTREGA, em três vias, onde obrigatoriamente deverá constar, RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR, LOCAL DA ENTREGA, DESCRIÇÃO DOS ITENS, PESO DA ENTREGA E CAMPO PARA ASSINATURA DO RECEBEDOR, conforme modelo referencial abaixo:

**1ª via** – a ser entregue semanalmente no Setor de Alimentação Escolar

**2ª via** – da empresa

**3ª via** – retida na unidade escolar

5.8.3. O servidor responsável pelo recebimento deverá constatar e registrar a pesagem de cada item, atestando a correção da quantidade constante da NOTA DE ENTREGA, ou determinando a imediata correção do conteúdo da nota, em caso de divergência, sem prejuízo da ordem de complementação de quantidade ou retirada de excesso.

5.8.4. A contratada deverá entregar, até a quinta-feira da semana correspondente à distribuição, no Setor de Alimentação Escolar, as NOTAS DE ENTREGA acompanhadas das respectivas assinaturas dos servidores.

5.9. Os produtos serão recebidos:

5.9.1. PROVISORIAMENTE, no momento da entrega, mediante procedimento de conferência de quantidade e qualidade superficial/geral, para efeito de posterior verificação do gênero alimentício ofertado, com as especificações constantes neste Termo de Referência e descritivo dos itens.

5.9.2. DEFINITIVAMENTE, no prazo de até 5 (cinco) dias, após a verificação da qualidade do gênero alimentício, especialmente no que se refere a condição interna ou só passível de verificação quando do efetivo consumo.

5.9.3. Recebido o objeto, nos termos dos subitens anteriores, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da Contratada para efetuar a substituição do mesmo, no prazo máximo de 04 (quatro) horas, considerando o caráter ininterrupto do fornecimento da alimentação escolar.

5.9.4. Para os **itens 1 e 15**, O Setor de Alimentação Escolar poderá solicitar a qualquer tempo e quando necessário, laudos de análises dos produtos, com características sensoriais, análises físico-química, análises microbiológicas, análise microscópica e histológica do produto, a serem realizados em laboratório ou perito credenciado pelo FNDE. Os eventuais custos com testes, análises de laboratório, ou laudos técnicos, serão arcados pela contratada, conforme disposto no art. 75 da Lei nº 8.666/93.



# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

5.9.5. A qualquer tempo, antes do vencimento do prazo de validade do produto, o Setor de Alimentação Escolar, através da equipe de Nutricionistas poderá proceder avaliações técnico-culinária e sensorial do produto, utilizando para tanto amostras disponíveis nos estoques do Setor ou em qualquer escola da rede. A CONTRATADA poderá ser convocada para acompanhar os procedimentos, correndo por sua conta as despesas.

5.9.6. Comprovadas as alterações técnicas ou sensoriais nas características do produto e/ou embalagem, o proponente será notificado para substituir o produto devendo retirá-lo no local onde se encontrar, no prazo em que a Administração estabelecer, substituindo-o em parte ou no todo, por outro que atenda inteiramente às exigências no Edital que disciplinou a licitação, não gerando quaisquer ônus para o contratante.

5.9.7. Caso haja a necessidade da retirada do(s) produto(s) não aceito(s) do local da entrega, o ônus correrá por conta da contratada.

5.9.8. O atraso na substituição dos produtos acarretará na suspensão dos pagamentos, além das penalidades previstas no edital.

5.9.9. Durante a execução do contrato, o local de entrega poderá ser alterado, assim como inserir demais locais, sempre dentro do limite geográfico do Município de São João da Boa Vista.

5.10. Os produtos objeto do presente contrato serão entregues pela CONTRATADA, adotando-se os procedimentos previstos no Anexo I e na Lei 8.666/93 e o seguinte:

5.10.1. Os produtos deverão estar acondicionados na mesma forma descrita no Anexo I do Edital do Chamamento Público 011/23;

5.10.2. As embalagens deverão ser de material resistente, não poderão estar violadas e deverão seguir as exigências da legislação vigente e especificações e ainda trazer todos os dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade, número do lote etc.;

5.10.3. O acondicionamento e transporte dos produtos devem ser feitos dentro dos padrões e recomendações técnicas, devidamente protegidos do pó e variações de temperatura;

5.10.4. Os produtos fornecidos devem corresponder às especificações e quantitativos constantes da Autorização de fornecimento.

5.11. Os produtos deverão ser entregues acompanhados dos documentos fiscais respectivos, juntamente com cópias reprográficas da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

## CLÁUSULA SEXTA – DOS VALORES

6.1. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios e GÊNEROS ALIMENTÍCIOS da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), conforme listagem anexa a seguir:

1. Nome do Agricultor Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Produto	5. Unidade:	6. Quantidade/ Unidade	7. Preço Proposto	8. Valor Total

## CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CUSTOS E INSUMOS DO FORNECIMENTO

7.1. No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

8.1. As despesas decorrentes desta licitação para o exercício de 2024 serão suportadas pelas dotações constantes da respectiva lei orçamentária.

## CLÁUSULA NONA – DOS PAGAMENTOS

9.1 O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos no Anexo I do edital do Chamamento Público e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

9.2. A CONTRATADA apresentará até o 15º (décimo quinto) dia após o fornecimento dos produtos, ao Departamento requisitante, a fatura correspondente aos itens fornecidos, o qual terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para aprová-la ou rejeitá-la.



# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

**9.2.1. ITENS 1 E 15 - A nota fiscal deverá ser emitida, de acordo com os quantitativos recebidos no ato da entrega mediante procedimento de conferência de quantidade e qualidade do produto.**

**9.2.2. ITENS 2 A 14 E 16 A 25 - A nota fiscal deverá ser emitida quinzenalmente, de acordo com os quantitativos consolidados no RELATÓRIO DE RECEBIMENTO.**

9.3. A nota fiscal será liberada para pagamento somente quando acompanhada do RELATÓRIO DE RECEBIMENTO, devidamente assinado e carimbado pela Chefia do Setor de Nutrição Escolar, bem como com identificação do número da Nota de Empenho e do Processo de Compras, período do fornecimento, dados bancários para depósito e não poderá conter nenhuma rasura.

9.4. A nota fiscal será vista pela Chefia do Setor de Nutrição Escolar, que verificará a compatibilidade do relatório e do conteúdo da nota fiscal.

9.5. Para a emissão da fatura, deverá ser considerada restritamente os itens e as respectivas quantidades fornecidas pela CONTRATADA;

9.6. A fatura não aprovada pelo departamento requisitante será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 9.2, a partir da data de sua reapresentação.

9.7. A devolução da fatura não aprovada pelo departamento requisitante em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda o fornecimento dos itens contratados.

9.8. O pagamento do preço pactuado dar-se-á exclusivamente mediante depósito Bancário na conta Corrente indicada pelo licitante vencedor, **no prazo de 10 (dez) dias**, a contar da data de sua aprovação. Fica vedada a emissão de título de crédito para fins de cobrança do Município do Preço Pactuado.

9.9. Nas faturas emitidas deverá constar, obrigatoriamente, o número da licitação;

9.10. A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora nos termos deste contrato.

9.11. A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista reserva-se o direito de recusar o pagamento se os itens fornecidos não estiverem em perfeitas condições ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1. Pelo inadimplemento total ou parcial do objeto deste contrato ou a sua execução fora das especificações deste edital, observado o estabelecido nas Leis nº 8.666/93 de 21 de junho de 1.993 e Lei nº. 11.947, de 16 de junho de 2009, bem como na Resolução/CD/FNDE nº 06, de 08 de 2020 e suas alterações, fica o CONTRATADO sujeito às sanções a seguir previstas:

10.1.1. Nos termos do artigo 87 da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1.993, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser declarada inidônea e suspensa do direito de licitar e contratar com a Administração, no prazo de até 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, sem prejuízo das multas previstas neste edital, das responsabilidades civil e criminal e das demais cominações legais porventura aplicáveis, nos seguintes casos:

- a) apresentar documentação falsa;
- b) retardar o fornecimento do(s) item(ns) adquirido(s) ou retardar a substituição do(s) item(s) que não estiverem de acordo com as especificações constantes no anexo I (termo de referência);
- c) deixar de fornecer o(s) item(ns) adquirido(s) ou não efetuar a substituição do(s) item(s) que não estiverem de acordo com as especificações constantes no anexo I (termo de referência);
- d) fraude na execução do objeto contratado;
- e) adotar comportamento inidôneo;
- f) elaborar declaração falsa;
- g) fraude fiscal.

10.1.2. Além da penalidade prevista no item 10.1.1 o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa:

- a) multa compensatória de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato na ocorrência dos casos especificados nas alíneas “a”, “d”, “e”, “f” e “g” do subitem 10.1.1. da presente cláusula;
- b) multa compensatória equivalente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor dos itens faltantes descritos na Nota de Empenho, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total da Nota de Empenho na ocorrência dos casos especificados no subitem 10.1.1. da presente cláusula, alínea “b”.
- c) multa compensatória de 20% (vinte por cento) do valor total dos itens descritos na Nota de Empenho na ocorrência dos casos especificados no subitem 10.1.1. da presente cláusula, alínea “c”, que por suas características inviabilizem a utilização dos produtos objeto da ordem de fornecimento.



# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

d) A partir do 7º (sétimo) dia de atraso do fornecimento dos produtos, bem como atraso da substituição dos produtos defeituosos ou que estejam em desacordo com as especificações contratadas, a CONTRATADA incidirá na multa estabelecida na alínea “c” do presente subitem 10.1.2 e, por conseguinte, haverá rescisão contratual.

e) advertência, na hipótese da configuração de descumprimentos contratuais corrigidos após notificação e desde que não causem efetivo prejuízo à Administração Pública.

10.2. Para fins deste instrumento, considera-se comportamento inidôneo – a realização de atos tais como os descritos nos artigos 337-H, 337-L, 337-M, § 2º do Código Penal.

10.3. As cláusulas penais estabelecidas neste instrumento não excluem a possibilidade do CONTRATANTE exigir da CONTRATADA ressarcimentos complementares, excedentes às multas, ou desconto correspondente aos itens não fornecidos.

10.4. Sem prejuízo das sanções disciplinadas acima, quando a CONTRATADA não observar, não cumprir ou desprezar as demais obrigações estabelecidas nos Anexo I do edital do Chamamento Público 011/23 ou das obrigações assumidas na cláusula décima primeira do contrato, incorrerá em multa de 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho.

10.5. Da aplicação das penalidades estabelecidas na presente cláusula caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação.

10.6. As multas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA.

10.7. Poderão ser retidos os pagamentos devidos ao credenciado durante a tramitação do processo para aplicação de penalidades, com o intuito de viabilizar os descontos oferecidos no item 10.6.

10.8. Se os pagamentos devidos à CONTRATADA forem insuficientes para saldar os débitos decorrentes das multas, esta ficará obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

10.9. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, aquela será encaminhada para inscrição em dívida ativa e cobrada judicialmente.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1 A CONTRATADA se obriga a cumprir fielmente e de forma regular as cláusulas contratuais, especificações e prazos, bem como atender as determinações regulares do Setor de Nutrição Escolar.

11.2 A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não ficando excluída ou reduzida esta responsabilidade pelo fato da fiscalização ou acompanhamento da execução pelo órgão interessado.

11.3 A CONTRATADA é responsável integralmente para com a execução do objeto do presente contrato, nos termos da legislação em vigor, sendo que a presença da fiscalização da CONTRATANTE, não diminui ou exclui essa responsabilidade.

11.4 A CONTRATADA deverá fornecer, sempre que necessário e requerido, quaisquer documentos adicionais para fins de fiscalização.

11.5 A CONTRATADA obriga-se, ainda, a:

11.5.1. Manter, durante a execução deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação com o Serviço Público, de conformidade com a Lei nº 8.666/93;

11.5.2. Assumir todas as despesas e encargos de qualquer natureza com o pessoal necessário ao atendimento do objeto do presente Instrumento, inclusive assumindo a responsabilidade pelo atendimento de encargos de natureza trabalhista, previdenciária, tributária, comercial e, inclusive, de acidente de trabalho relativo à mão de obra utilizada;

11.5.3. Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;

11.5.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento ou do próprio produto em si, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis;

11.5.5. Responsabilizar-se por todos os tributos, taxas e impostos devidos em decorrência do fornecimento e entrega dos produtos contratados;

11.5.6. Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos de seu estabelecimento até o local determinado pela CONTRATANTE, bem como seu descarregamento;

11.5.7. Garantir a boa qualidade do produto, respondendo por qualquer anormalidade, procedendo à substituição sempre que necessária.

11.5.8. Entregar os produtos de acordo com o cronograma previsto neste Edital.

11.5.9. Priorizar nas entregas, sempre que possível, os gêneros alimentícios e GÊNEROS ALIMENTÍCIOS orgânicos ou agroecológicos;

11.5.10. Priorizar os gêneros alimentícios e GÊNEROS ALIMENTÍCIOS da safra do ano de entrega do produto.



# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

11.5.11. Transportar os alimentos conforme as normas da Legislação da Vigilância Sanitária, para garantir a integridade e a qualidade dos mesmos.

11.5.12. Transportar os alimentos em veículos fechados ou abertos com proteção (ex: lona) em perfeitas condições de higiene, para garantir a integridade e a qualidade dos alimentos.

11.5.13. Assumir como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão-de-obra, necessários à boa e perfeita entrega dos produtos. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros.

11.5.14. Responsabilizar-se por todos os encargos tributários, sociais e previdenciários incidentes sobre os valores incidentes sobre a aquisição, comprovando, mediante apresentação de documentos, eventual isenção tributária.

11.5.15. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste instrumento.

11.5.16. Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcial, o objeto deste credenciamento.

11.5.17. Fornecer gêneros alimentícios de produção própria, produzidos pelos agricultores relacionados na proposta ou pelos associados cooperados.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

12.1. Constituem direitos da CONTRATANTE:

12.1.1. Fazer alterações no projeto que impliquem na redução ou aumento do volume dos produtos, baseando-se, para tanto, na relação dos preços unitários básicos e em quantidades levantadas pela fiscalização que poderão resultar até um total de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual do fornecimento.

12.1.2. Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, o fornecimento mediante pagamento único exclusivo dos produtos já fornecidos e, a aquisição por ajuste entre as partes interessadas, nas hipóteses autorizadas por lei.

12.1.3. Exigir, sempre que necessário, quaisquer documentos adicionais para fins de fiscalização.

12.1.3.1. Constituem responsabilidades da CONTRATANTE:

12.1.3.2. Efetuar os pagamentos conforme estabelecido na cláusula nona;

12.1.3.3. Manifestar-se por escrito sobre Relatórios e demais elementos fornecidos pela Contratada, bem como solicitar da mesma forma as providências complementares que julgar necessárias à correção e revisão do fornecimento;

12.1.3.4. Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários ao fornecimento dos itens;

12.1.3.5. Verificar a qualidade dos itens fornecidos, verificando o atendimento às especificações e às demais normas técnicas;

12.1.4. A CONTRATANTE poderá exercer, a seu critério, o acompanhamento técnico de todos os serviços, visando à fiscalização no que se refere ao cumprimento das especificações do Termo de Referência.

12.1.4.1. Esta fiscalização poderá ser exercida por efetivo próprio ou terceiros, prepostos da CONTRATANTE, devidamente apresentados ao PROPONENTE.

12.1.5. Manter um Gestor de Contratos como fiscal responsável para o acompanhamento do fornecimento.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS NOTAS FISCAIS EMITIDAS PELO FORNECEDOR

13.1. O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CONTRATO

14.1. O CONTRATANTE, em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares, poderá:

a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

c) fiscalizar a execução do contrato;

d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

14.2. Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

14.3. Eventual prorrogação de prazo de vigência será formalizada por meio de Termo Aditivo a este contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei n.º 8.666/93.





# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

14.4. O presente contrato rege-se, ainda, pelo chamamento público n.º 011/23, pela Resolução/CD/FNDE nº 06, de 08 de 2020 e suas alterações, pelas Leis n.º 8.666/1993 e n.º 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

14.5. As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

14.6. Este Contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interposição judicial ou extrajudicial, nas hipóteses previstas no art. 87 da Lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO**

15.1. É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

16.1. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do Departamento Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

16.2. Fica designado o servidor \_\_\_\_\_, como GESTOR DESTE CONTRATO.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

17.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

18.1. É competente o Fórum da Comarca de São João da Boa Vista para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

São João da Boa Vista, de de 2023.

**PREFEITA MUNICIPAL  
CONTRATANTE**

**CONTRATADA**



# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

## MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_

CONTRATADA: \_\_\_\_\_

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_

OBJETO: \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### **1 Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

### **2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_

### **AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

### **RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

#### **Pelo contratante:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

#### **Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_





# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)



# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

## Departamento de Administração - Setor de Licitações

### ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE LIMITE INDIVIDUAL POR APTIDÃO AO PRONAF - DAP/ANO

#### CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/23.

A (qualificar empresa ou grupo informal) \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado (ou grupo informal), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu (presidente), (nome) \_\_\_\_\_, brasileiro, (estado civil) \_\_\_\_\_, (profissão) \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, nos termos do estatuto social, DECLARA, que atenderá ao limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, de R\$ **40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP** por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

(LOCAL E DATA)

(Assinatura)

**OBSERVAÇÃO: A PRESENTE DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA POR TODOS OS LICITANTES DENTRO DO ENVELOPE PROPOSTA (ENVELOPE N.º 2)**



# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

## ANEXO V – DOS VALORES DOS PRODUTOS

ITEM	QTDE.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	PREÇO MÉDIO
01	73.500	Kg	<b>ARROZ PARBOILIZADO</b> – tipo 1, longo fino, constituído de grãos inteiros com teor de umidade máxima de 15%. Isento de sujidades e materiais estranhos. Características físicas, químicas, biológicas e da embalagem devem obedecer a legislação vigente. Suas condições deverão estar de acordo com a NTA-33 (Decreto 12.486 de 20/10/78) e a Instrução Normativa nº6, de 16/02/2009 – MAPA, com suas respectivas alterações e as demais normas e legislações sanitárias. Embalagem primária: saco plástico transparente, resistente, incolor e atóxico, lacrado por termossoldagem, contendo 5kg, no qual deverão estar impressas todas as informações de acordo com a legislação vigente. Embalagem secundária: fardos de 30kg. Validade mínima de 10 meses, a partir da data de entrega.	R\$ 5,90
02	1.200	Kg	<b>ABACATE</b> - tamanho grande, coloração da casca verde, com rugosidade média, espessura da casca média, coloração da polpa amarela, sem fibras. Peso médio entre 600g a 900g. Não pode conter os seguintes defeitos: dano por praga, defeitos de casca grave, ferimentos graves, passado, evidências de podridão e queimado de sol grave.	R\$ 9,01
03	7.040	Kg	<b>ABOBRINHA BRASILEIRA</b> - Coloração da casca verde com estrias claras, formato cilíndrico com pescoço. Não pode conter os seguintes defeitos: dano mecânico grave, evidências de podridão, dano por praga, virose, passado e murcho.	R\$ 8,10
04	2.850	Kg	<b>ACELGA</b> - Deverá ser de boa qualidade, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem física/mecânica e livre de enfermidade, insetos e sujidades. As folhas não poderão estar manchadas, murchas ou com evidências de podridão. Peso médio da unidade de 800 a 1000g.	R\$ 9,10
05	10.600	Kg	<b>ALFACE CRESPA</b> - folha crespa, coloração verde, grau de crocância médio, com peso em torno de 250 a 400g. Não podem conter os seguintes defeitos: manchas de podridão, estarem com as folhas murchas e com evidências de virose. Isento de insetos e sujidades.	R\$ 13,10
06	95.400	Kg	<b>BANANA NANICA</b> - De coloração amarelo-esverdeada, espessura da casca fina, coloração da polpa branco-creme, de primeira qualidade. Não pode conter os seguintes defeitos: estar passada, com ferimentos graves na superfície e com evidências de podridão.	R\$ 9,15
07	29.700	Kg	<b>BATATA MONALISA</b> - Escovada, com diâmetro entre 50 e 70mm. As batatas devem estar firmes, inteiras, livres de umidade externa, desprovidas de sabor e/ou odor estranhos ao produto. Tolerância de 1% de defeitos graves e 5% de defeitos leves.	R\$ 9,25
08	3.340	Kg	<b>BETERRABA</b> - formato globular a ligeiramente cônico, coloração da casca vermelho-arroxeadado, coloração da polpa vermelho-arroxeadado com anéis concêntricos, diâmetro entre 50 a 90 mm. Não podem conter evidências de podridão e ferimentos graves em sua superfície e necessitam estar firmes.	R\$ 8,53
09	8.200	Kg	<b>BRÓCOLIS NINJA</b> - cabeça única, de coloração verde-brilhante, botões florais pequenos de coloração verde-média, com peso médio de 500g (não incluso as folhas e o talo). Não deve ter pontos de podridão e estarem com a coloração amarelada.	R\$ 14,28
10	9.660	Kg	<b>CENOURA</b> - formato cônico, pele pouco lisa, coloração laranja clara, pescoço grande. Comprimento médio entre 14 a 18 cm, sendo admitido um total de 3% de defeitos graves e 4% de defeitos leves.	R\$ 8,47
11	10.260	Maço	<b>CHEIRO-VERDE</b> - Cebolinha com bulbos brancos e suas folhas devem	R\$ 12,89



# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

			estar verdes com cerca de 20-40 cm, compridas e cilíndricas, como tubos ocos. Salsinha com folhas alternas, de coloração verde intenso, muito parecida com o coentro. Não serão toleradas folhas com aspectos amareladas e/ou murchas.	
12	1.800	Kg	<b>CHICÓRIA LISA</b> - coloração verde-clara, com o centro verde-amarelado e peso aproximado de 300g. Não serão aceitos produtos com evidências de podridão, com as folhas amareladas e/ou murchas.	R\$ 10,99
13	1.890	Kg	<b>COUVE-MANTEIGA</b> - formato do limbo orbicular e assimétrico, coloração do limbo verde-clara, coloração do pecíolo verde, coloração da nervura branco esverdeada. Peso maior que 350g. Não serão aceitas couves com folhas amareladas e murchas.	R\$ 12,59
14	200	Kg	<b>ESPINAFRE</b> – de primeira qualidade, constituída de folhas verdes-escuro-brilhante, sem traços de descoloração, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, ausentes de defeitos que alterem a sua conformação e aparência, bem como de enfermidades e insetos, sem defeitos graves de origem física ou mecânica oriundos do manuseio e transporte, estar livre de folhas externas sujas de terra e de fertilizantes. Pesando aproximadamente 750g.	R\$ 19,20
15	30.870	Kg	<b>FEIJÃO</b> - carioca Tipo I, de primeira qualidade, constituído de, no mínimo 97% de grãos de cor característica a variedade correspondente, tamanho e formatos naturais, maduros, limpos e secos, sendo permitindo no máximo 3% de impurezas e materiais livres de parasitas. Umidade máxima de 14% (de acordo com a portaria MA 161 de 24/07/87). Embalagem primária: saco plástico transparente, resistente, incolor e atóxico, lacrado por termossoldagem, contendo 1kg. Validade mínima de 5 meses, a partir da data da entrega.	R\$ 8,90
16	25 .900	Kg	<b>LARANJA PERA</b> - De formato elíptico, com coloração da casca laranja-amarelada e coloração da polpa laranja, textura da casca lisa, com diâmetro entre 65 a 70 mm. Não podem conter os seguintes defeitos: marcas de podridão, evidência de dano por praga, ferimentos graves na casca, murcho ou fruto imaturo.	R\$ 7,47
17	3.690	Kg	<b>LIMÃO TAHITI</b> - Formato Arredondado, coloração da casca verde, coloração da polpa verde-esbranquiçada, textura da casca lisa a ligeiramente rugosa, ausência de sementes, succulência alta e espessura da casca média, com diâmetro aproximado entre 50 a 60 mm. Não podem conter os seguintes defeitos: estar passado, com ferimentos graves na superfície, seco e com evidências de podridão.	R\$ 9,12
18	7.500	KG	<b>MAMÃO FORMOSA</b> – de primeira qualidade, firmes, formato do fruto alongado e ponta arredondada, com sulcos intermediários na casca, com coloração da casca amarelo-alaranjada e coloração da polpa alaranjada. Grupo: Comprido, Subgrupo 3: fruto ½ maduro, com peso maior que 1500 até 1800g. Devem apresentar grau maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo imediato. Não pode conter os seguintes defeitos: defeitos de polpa, marcas de podridão, ferimentos graves e imaturo. Devem estar isentos de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos. Deve estar livre de sujeiras externas e resíduos de fertilizantes.	R\$ 19,85
19	3.790	Kg	<b>MANDIOCA BRANCA PROCESSADA</b> - deverá ser de colheita recente, estar suficientemente desenvolvida com o tamanho, aroma, sabor e cor próprio da espécie, não deverá estar danificada, que afete a aparência. Deverá estar livre de enfermidades, isenta de umidade externa anormal ou qualquer odor ou sabor estranhos. A polpa deverá estar intacta e limpa, com ausência total de sujidades, parasitas e larvas. Descascada, embalada em embalagens plásticas, à vácuo, transparentes, com peso	R\$ 14,93



# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

			médio de 1kg, em bom estado de conservação.	
20	800	Kg	<b>MILHO VERDE</b> - Milho verde in natura, descascado (sem a palha) e limpo (com a retirada de todo cabelo das espigas). Apresentação: espiga, de primeira, com peso entre 300 a 350g, sem sinais de rupturas ou machucados, com grau de amadurecimento ideal para consumo, com coloração dos grãos amarelo clara, com grãos inteiros, sem evidências de podridão ou danos por pragas. Isento de fungos.	R\$ 13,14
21	5.700	Kg	<b>PEPINO COMUM</b> - Deve ter coloração da casca verde escura e textura da polpa macia. Comprimento maior ou igual a 16 cm e menor que 20 cm. Tolerar-se uma mistura de pepinos pertencentes às classes imediatamente superior e/ou inferior da especificada no rótulo, desde que o total fora do especificado não ultrapasse 10% do número total de pepinos. Não pode conter os seguintes defeitos: marcas de podridão, ferimentos graves, deformações graves, passado, com marcas de virose e murcho.	R\$ 9,61
22	2.600	Kg	<b>POLPA DE MARACUJÁ</b> - Polpa natural congelada em pacotes de 1 a 2kg, preparada com maracujás de ótima qualidade, sem defeitos, bem desenvolvidos e maduros que apresentem tamanho, cor e conformação uniformes. Não serão aceitas as polpas com embalagens danificadas, rompidas ou que evidenciem características de recongelamento ou em mau estado de conservação.	R\$ 43,22
23	9.500	Kg	<b>REPOLHO VERDE</b> - Cabeça arredondada achatada, coloração das folhas verde, textura das folhas lisa. Com peso médio de 2kg. Serão tolerados apenas 5% de defeitos leves. Não serão tolerados repolhos com ferimentos graves, com danos por praga e com marcas evidentes de podridão.	R\$ 8,91
24	6.200	un	<b>SUCO DE MAÇÃ INTEGRAL 200ML</b> – o produto deve apresentar registro no MAPA e ser composto por maçã e antioxidantes, sem adição de água, açúcar e corantes. Não fermentado. Não alcoólico. Isento de glúten. Armazenamento em local fresco, seco e arejado, sem a necessidade de refrigeração. Embalagem primária: embalagem cartonada asséptica com capacidade de 200ml. Embalagem secundária: caixas de papelão contendo 24 unidades do produto. Validade mínima: 12 meses a partir da data de fabricação.	R\$ 2,90
25	26.100	Kg	<b>TOMATE ITALIANO</b> – Com formato alongado, de coloração avermelhada, grupo comprido, com massa entre 100 a 120g. Não pode conter os seguintes defeitos: marcas de podridão, estar muito passado, com evidências de virose, com ferimentos graves, queimado de sol grave, estar imaturo (coloração verde) e com danos por pragas.	R\$ 11,98